



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 022/PMP/2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 01/2014, de 31 DE JANEIRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em relação aos cargo de Diretor de Recursos Humanos Finanças (DS) e Diretor de Compras e Licitações, descrito no anexo VI, Grupo de direção superior passa-se a exigir apenas a conclusão de curso superior em qualquer área do saber, desde que, o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 12 de julho de 2021.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal.